

274

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 004 /2016**

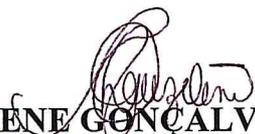
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio (05) de 2016, na Cidade de Alexânia, Estado de Goiás, Sede Administrativa, reuniu-se a partir das 08h00min, em sessão pública, abaixo assinados, a Presidente da CPL Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, os demais integrantes da CPL, o adv. Ronaldo Rodrigues de Moraes, inscrito na OAB-GO sob o nº 10.792, para análise da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2016, que trata da contratação de empresa especializada em engenharia para execução de uma escadaria para drenagem de águas pluviais no setor “Cachoeirinha”. Feito o chamamento dos interessados e cadastramento, acusou presença as seguintes Empresas: **CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 00.894.402/0001-87**, representada pelo Procurador Paulo Roberto Pedroza, **PROA & ALFA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 03.228.839/0001-70** representada pelo Sócia Irla Mirelle Pereira Fraga Hidasí e **MTV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 16.921.075/0001-45**, representada pelo Sócio Geovan Belém de Souza. Abertos os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** foi facultada a palavra aos licitantes presentes, obtendo o seguinte: PROA & ALFA em relação a MTV não apresentou Abertura, Fechamento e Identificação do Contador no Balanço Patrimonial. Dada à palavra a licitante questionada a mesma informa que foi apresentado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis conforme edital. MTV em relação à PROA & ALFA não apresentou a Declaração de que o responsável técnico acompanhará a execução da obra caso seja vencedora (item 5.3 C-1 do edital); não apresentou prova de inscrição no cadastro de pessoa física do sócio administrador (item 5.2 do edital). Em contra razões a mesma informa que a empresa caso seja vencedora o responsável técnico será o inscrito no CREA fato que não poderia ser diferente em função da exigência entre compatibilidade de acervo e responsável técnico pela obra que será executada. Em relação ao questionamento do item 5.2 a identificação profissional responsável pela empresa comprova a vinculação entre ambas. Os autos será encaminhado ao Departamento de Engenharia para análise e emissão de PARECER em relação à parte Técnica. Informou a Presidente da CPL que o Resultado do Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e Diário do Estado, bem como a designação de data para prosseguimento, com a abertura das propostas. Não havendo mais nada a tratar, eu Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, determinei que lavrasse a presente ata, será assinada por mim e os demais presentes, encerrando-se a presente reunião às 09h40min.

Santos

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL



**CONTINUAÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 004 /2016**


LUZILENE GONÇALVES DA COSTA SILVA


ILTON CANEDO DE OLIVEIRA


ADV. RONALDO RODRIGUES DE MORAIS
OAB-GO 10.792


CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Paulo Roberto Pedroza


PROA & ALFA ENGENHARIA LTDA EPP

Irla Mirelle Pereira Fraga Hidasi


MTV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Geovan Belém de Souza